



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDITAL ATI PARAOPEBA NACAB Nº 002/2024

O NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS COMUNIDADES ATINGIDAS POR BARRAGENS – NACAB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a realização de Processo Seletivo para Contratação de Pessoal e para Formação de Cadastro Reserva no âmbito do projeto de Assessoria Técnica Independente de reparação integral de danos às pessoas atingidas pelo rompimento do complexo de barragens da mina do Córrego do Feijão em Brumadinho/MG da Vale S.A., Bacia do Paraopeba - Região 3.

Sobre o NACAB

O NACAB é uma associação civil, sem fins lucrativos, que presta serviços e executa projetos na qualidade de Organização Não Governamental, sediada em Viçosa - MG, que possui como objetivo social defender e aprofundar os direitos individuais, sociais e difusos, como instrumento de reforço da solidariedade social, da saúde, dos direitos humanos, do patrimônio cultural, histórico e artístico, com responsabilidade social, integridade e transparência, valorização e respeito à vida, respeito ao meio ambiente, com foco no coletivo, realizando sonhos compartilhados, atuando com ética e transparência no que falamos e vivemos, promovendo a defesa do meio ambiente através de soluções economicamente justas e viáveis, além do direito humano à dignidade e à vida.

Sobre a Assessoria Técnica Independente - ATI Paraopeba NACAB

Os trabalhos desenvolvidos pela ATI Paraopeba NACAB tem como principal objetivo atuar como Assistente Técnico das Instituições de Justiça (IJs), autoras do processo 5087481-40.2019.8.13.0024 e outros a este correlatos, e assessorar as pessoas e comunidades atingidas da Região 3 da bacia do rio Paraopeba, a fim de que possam participar qualificadamente do processo de levantamento de danos, definição e implantação monitorada dos planos, programas e ações necessárias à reparação integral das perdas e dos danos ocasionados pelo rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. Ainda, o projeto em comento funciona como estrutura de apoio às pessoas atingidas nas ações de reparação previstas no acordo judicial de reparação celebrado entre a Vale e as IJs, particularmente no que diz respeito aos direitos difusos e aos direitos coletivos.

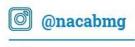
A Região 3 abrange as comunidades e coletivos atingidos situados ao longo dos municípios de Esmeraldas, Florestal, Pará de Minas, São José da Varginha, Pequi, Maravilhas, Papagaios, Fortuna de Minas, Caetanópolis e Paraopeba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus anexos, avisos e atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do próprio NACAB.
- **1.2.** O presente Edital destina-se a tornar pública a seleção de candidatos(a) para compor o cadastro de reserva e o preenchimento de vagas para futura contratação de trabalhadores(as) que possam atuar na Assessoria Técnica Independente nos municípios da Região 3, conforme indicado no quadro de vagas.
- **1.3.** A convocação dos(as) profissionais selecionados(as) para início das atividades poderá ocorrer a partir da publicação do resultado deste processo seletivo, conforme critérios de conveniência e oportunidade do NACAB. Quaisquer mudanças referentes à previsão de contratação dos(as) profissionais selecionados(as) serão informados no site do NACAB (https://www.nacab.org.br/), no ícone "Oportunidades/Editais", e por meio do endereço eletrônico informado às(aos) candidatas(os) selecionados(as) no momento da inscrição.
- **1.4.** Para efetuar sua candidatura, os(as) interessados(as) deverão observar e **cumprir integralmente** as disposições deste Edital.







Assessoria Técnica Independente PARAOPEBA





2. DOS CARGOS, REQUISITOS E RESERVA DE VAGAS

2.1. Das disposições gerais sobre os cargos

2.1.1. As informações sobre cargos, carga horária semanal de trabalho e nível de escolaridade serão apresentadas no quadro a seguir:

Cargo	Área de Atuação	Jornada Semanal	Requisitos Mínimos	Salário Bruto Mensal	Status da Vaga	Local de Trabalho
Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio/ Bem- estar	44 horas	Ensino fundamental completo. Saber preparar lanches, limpar e organizar diferentes espaços. Experiência de no mínimo 06 meses com o cargo ou trabalhos semelhantes.	R\$ 2.401,10	Contratação Imediata	Esmeraldas
Auxiliar de Serviços Gerais	Apoio/ Bem- estar	44 horas	Ensino fundamental completo. Saber preparar lanches, limpar e organizar diferentes espaços. Experiência de no mínimo 06 meses com o cargo ou trabalhos semelhantes.	R\$ 2.401,10	Cadastro Reserva	Belo Horizonte
Supervisor/a Administrativo/a	Gerencia Administrativa e Financeira	44 horas	Ensino Superior Completo em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC em curso relevante para a área de atuação. CNH categoria B. Experiência de no mínimo 6 meses em trabalhos semelhantes.	R\$ 5.333,44	Cadastro Reserva	Viçosa

2.1.2. O cadastro de reserva de vagas abrangerá todos os municípios indicados, cabendo ao NACAB a prerrogativa de determinar o município de lotação na época da convocação, conforme necessidade do serviço.

2.2. Do Regime Jurídico

2.2.1. A contratação prevista no Processo Seletivo Simplificado, objeto do presente Edital, será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.















- **2.2.2.** Os (As) trabalhadores(as) contratados(as) terão direito aos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, Plano de Saúde e Auxílio Alimentação.
- **2.2.3.** A jornada semanal será de 44 horas podendo haver necessidade de realização de viagens, de atividades em horários noturnos, em finais de semana e em feriados, cujos horários de início e de término de jornada serão adequados para o cumprimento dos limites legais. Eventuais horas extras serão computadas em sistema de banco de horas.

2.3. Das disposições gerais sobre os requisitos

- 2.3.1. Serão avaliados e valorizados para todos os cargos os requisitos abaixo:
 - Capacidade de relação e articulação com atores e segmentos sociais diversos;
 - Compreensão da dinâmica de funcionamento das ONGs;
 - Compreensão das dinâmicas de organização de movimentos sociais, sindicais, redes e fóruns, bem como experiência em processos de articulação com estes atores;
 - Sensibilidade e compreensão das dinâmicas desiguais de gênero, raça, sexualidade e deficiências físicas e/ou cognitivas que permeiam as relações sociais e que se acentuam em contextos de comunidades atingidas por empreendimento minerários;
 - Experiência em ações e metodologias que promovam equidade de raça e de gênero;
 - Ter iniciativa, dinamismo e flexibilidade;
 - Capacidade de trabalhar em equipe e grupos de base com diálogo e discrição;
 - Domínio de linguagem escrita e oral, assim como domínio dos principais recursos de informática;
 - Experiência de trabalho com comunidades atingidas por barragens e mineração;
 - Trabalho com população vulnerável ou hipossuficiente;
 - Experiência em mobilização comunitária e metodologias participativas;
 - Experiência de atuação junto aos movimentos sociais;
 - Capacidades de lidar com mediação de conflitos e resoluções de problemas;
 - Compromisso com a defesa dos direitos humanos de pessoas e comunidades atingidas;
 - Disponibilidade para residir no município designado para o local de trabalho.
- **2.3.2.** O NACAB valoriza e priorizará a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual e de pessoas com deficiência em seus processos seletivos para composição da equipe de trabalho.
- **2.3.3.** A(o) proponente ao presente edital se compromete a prestar serviços em todas as localidades de abrangência da ATI (Região 3), bem como nos locais onde houver unidades do NACAB, podendo haver alteração de local no curso do contrato de trabalho, a critério do NACAB ou por necessidade do serviço.
- **2.3.4.** Caberá ao NACAB designar o local de trabalho do(a) candidato(a) selecionado(a), que se compromete pelo ato de inscrição ao presente edital a fixar residência na cidade na qual prestará serviços.
- 2.3.5. São requisitos e atribuições específicas dos cargos:

NOME DO CARGO	REQUISITOS DESEJÁVEIS	PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Serviços Gerais	Proatividade, pontualidade e organização para executar tarefas.	Executar diariamente as atividades de limpeza geral. Realizar descarte adequado do lixo e manter a higiene dos ambientes. Realizar atividades de copa para os lanches e reuniões. Controlar e solicitar reposição de materiais diversos e insumos de limpeza. Conferir os produtos recebidos dos fornecedores. Cumprir com demais procedimentos relacionados à sua função. Participar de reuniões e eventos da organização quando solicitado.









Assessoria Técnica Independente PARAOPEBA



Supervisor/a Administrativo/a Vivências em organizações da sociedade civil ou governamentais. Experiência de 02 anos em trabalhos compatíveis com os objetivos do cargo.

Dar suporte à área de atuação. Conferir e controlar documentos administrativos, financeiros e correspondências. Assistir na preparação de relatórios e documentos. Analisar e tratar documentos relacionados à prestação de contas. Supervisionar atividades de apoio logístico, organização de reuniões e eventos. Orientar a equipe sobre procedimentos administrativos e financeiros. Solicitar e acompanhar processos de contratações e compras. Identificar, solicitar e monitorar serviços de manutenção necessários. Supervisionar e coordenar o uso da frota de veículos, se pertinente. Supervisionar e realizar atividades de RH, se pertinente. Prestar contas de recursos das atividades realizadas. Conduzir veículos para atividades de trabalho.

2.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 2.4.1. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste edital, em conformidade com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, com o art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991 e com o Decreto nº 3.298 de 1999.
- 2.4.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) com deficiência nos Cargos/Áreas/Lotação com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 2.4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 1999.
- 2.4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), observadas as diretrizes do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.
- 2.4.5. O(A) candidato(a) deverá anexar, no ato da inscrição, uma autodeclaração devidamente assinada, conforme modelo do **ANEXO I**, sem exclusão dos demais documentos necessários e as possíveis adaptações que entende necessárias ao exercício do trabalho, caso seja aprovado(a).
- 2.4.6. No ato da contratação, deverá ser apresentado algum dos seguintes documentos: laudo médico indicando a categoria do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 na qual se enquadra a deficiência, bem como indicando o CID, o nível e o grau da deficiência; ou parecer emitido por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar, que aponte e descreva a deficiência apresentada pelo(a) candidato(a), bem como eventuais limitações e restrições ao desempenho de alguma atividade.
- 2.4.7. O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) nesse Edital, quando convocado(a), deverá submeterse à avaliação a ser realizada por clínica médica credenciada, objetivando verificar se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo.
- 2.4.8. O(A) candidato(a) que não atender ao solicitado nos itens 2.4.5 e 2.4.6 deste edital não será considerado(a) pessoa com deficiência.
- 2.4.9. Além das vagas de que trata o *caput*, os(as) candidatos(as) com deficiência poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, se atenderem a essa condição.
- 2.4.10. O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarou-se com deficiência, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso seja selecionado.















- 2.4.11. Para o preenchimento das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, serão convocados(as) exclusivamente candidatos(as) classificados(as) nessa listagem específica, até que ocorra o seu esgotamento, quando passarão a ser convocados(as), para preenchê-las, candidatos(as) da listagem geral.
- 2.4.12. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência não impede a convocação de candidatos(as) classificados(as), constantes da listagem geral, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 2.4.13. O(A) candidato(a) que se inscrever para as vagas reservadas às pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.
- 2.4.14. Aquele(a) que se candidatar para as vagas reservadas às pessoas com deficiência aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado(a) para efeito de preenchimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 2.4.15. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) negros(as), pardos(as) e indígenas.
- 2.4.16. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas poderão ser preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados.
- 2.4.17. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão redistribuídas para a ampla concorrência.

2.5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, PARDAS E/OU INDÍGENAS

- 2.5.1. Serão reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), pardos(as) e indígenas o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste edital.
- 2.5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), pardos(as) e indígenas aqueles(as) que assim se autodeclararem no ato da inscrição mediante preenchimento de formulário específico conforme o modelo do **ANEXO II**, em acordo com o quesito cor ou raça utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 2.5.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.
- 2.5.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 2.5.5. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.5.6. Além das vagas de que trata o *caput*, os(as) candidatos(as) negros(as), pardos(as) e indígenas poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 2.5.7. O(A) candidato(a) negro(a), pardo(a) ou indígena concorrerá concomitantemente às vagas a eles(as) reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Processo Seletivo.









- 2.5.8. O(A) candidato(a) classificado(a) que, no ato da inscrição, declarar-se preto(a) ou pardo(a) ou indígena, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
- 2.5.9. O(A) candidato (a) negro(a), pardo(a) ou indígena aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado(a) para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos(as) negros(as), pardos(as) e indígenas.
- 2.5.10. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e aos(às) candidatos(as) negros(as), pardos(as) e indígenas.
- 2.5.11. Não havendo candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, estas poderão ser preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), reabrindo-se por 5 (cinco) dias o prazo para as respectivas inscrições.
- 2.5.12. Não havendo candidatos(as) inscritos(as) para as vagas reservadas às pessoas negras e indígenas, estas serão redistribuídas para ampla concorrência.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

- **3.1.** O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, compreenderá a seleção de Currículo, análise de Carta de Apresentação e realização de entrevista com os(as) candidatos(as) selecionados(as) conforme quadro de vagas, por meio das seguintes etapas:
- **1ª etapa**: Inscrição dos interessados(as) acontecerá por meio do preenchimento do formulário *online* https://forms.office.com/r/qwyaND8r7Y o envio da documentação solicitada.

Após o envio do formulário, o(a) candidato(a) receberá uma correspondência eletrônica no e-mail informado no Formulário de Inscrição orientando **RESPONDER** com os **documentos em PDF** a serem anexados: 1) Currículo (máximo de 3 páginas); 2) autodeclaração de cor e raça (modelo anexo a este edital); e 3) documentos comprobatórios de deficiência, seguindo as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Para as pessoas com deficiência serão respeitadas a participação no processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), observadas as diretrizes do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

As autodeclarações de cor e raça e de pessoa com deficiência estão disponibilizadas no site do NACAB (https://nacab.org.br/editais/) para os(as) candidatos(as) que se enquadrem nas situações.

A INSCRIÇÃO SOMENTE SERÁ ACEITA E VALIDADA APÓS ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DENTRO DO PRAZO LIMITE PARA O RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO. O e-mail para envio da documentação é edital.atir3@nacab.org.br. <u>A inscrição deverá ser enviada do e-mail informado no formulário de inscrição</u>, com o texto "Edital NACAB 002/2024" no campo de assunto.

O prazo de inscrição será do dia 02 de dezembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 08 de dezembro de 2024 (prazo limite para envio do formulário de inscrição e da resposta ao e-mail enviado com a solicitação de documentos exigidos por este edital).

Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo(a) candidato(a) para o presente Processo Seletivo, será considerada para fins de análise e seleção a <u>última inscrição realizada</u>.

- 2ª etapa: Recepção, validação das inscrições, avaliação e seleção de currículos pelo NACAB.
- 3ª etapa: Divulgação, no site do Nacab, da lista de candidatos(as) selecionados(as) para a entrevista.













4ª etapa: Prazo para recurso da Fase Documental.

5ª etapa: Divulgação, no site do NACAB, da lista final de selecionados para a entrevista, com data e horário de realização das entrevistas.

6ª etapa: Entrevista com os(as) candidatos(as) selecionados(as).

7ª etapa: Divulgação da lista de candidatos(as) aprovados(as).

8ª etapa: Prazo para recurso da Fase de Entrevistas.

9ª etapa: Divulgação da lista final de candidatos(as) aprovados(as).

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO
1	Inscrição por meio do preenchimento do formulário <i>online</i> e envio de documentos por e-mail, conforme orientações deste Edital	02/12/2024 - 08/12/2024
2	Análise dos documentos e validação das inscrições	09/12/2024 - 12/12/2024
3	Divulgação da lista de selecionados(as) para a etapa de entrevistas	12/12/2024
4	Recurso Fase Documental	13/12/2024 – até às 17h00
5	Divulgação da lista final de selecionados(as) para a entrevista (com data e horário das entrevistas)	16/12/2024
6	Entrevistas (por meio de videoconferência)	06/01/2025 - 15/01/2025
7	Divulgação do Resultado	16/01/2025
8	Recurso Fase Entrevistas	20/01/2025 – até às 08h00
9	Divulgação do Resultado Final	21/01/2024

- **3.2.** A fase de entrevistas do Processo Seletivo será realizada por videoconferência. O link da sala de videoconferência será enviado trinta minutos (30) antes da entrevista para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição. Será utilizado o aplicativo *Microsoft Teams* para a realização da videoconferência, que será gravada. Poderá ocorrer entrevistas aos sábados. Caberá ao(a) candidato(a) verificar o *spam* caso não receba o e-mail na caixa de entrada.
- **3.3.** Os (As) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do número de vagas, se houver, **não** terão direito à contratação, a qual ficará condicionada a efetiva convocação pelo NACAB, conforme conveniência e oportunidade administrativa.

3.4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.4.1. O resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de listas, a saber:

A. a primeira lista contendo a classificação geral por vaga, de todos(as) os(as) candidatos(as), incluindo os(as) candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas e os(as) inscritos(as) como pessoas com deficiência.

- B. a segunda lista contendo exclusivamente a classificação, por vaga, de todos(as) os(as) candidatos(as) negros, pardos(as) e indígenas.
- C. a terceira lista contendo exclusivamente a classificação, por vaga, dos(as) candidatos(as) inscritos(as) como pessoa com deficiência.















- 3.4.2. Não havendo candidatos(as) habilitados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) com estrita observância da ordem de classificação final, por cargo, bem como às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), pardos(as) e indígenas, se for o caso.
- 3.4.3. Não havendo candidatos(as) habilitados(as) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), pardos e indígenas, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), com estrita observância da ordem de classificação final, por cargo, bem como às vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência, se for o caso.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo de que trata este Edital que for convocado(a) pelo NACAB será contratado se atender às seguintes exigências, na data da admissão:
- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando documento comprobatório;
- c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, se do sexo masculino, apresentando documento comprobatório;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da admissão, apresentando documento comprobatório;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital;
- **4.2.** A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo importará na anulação da contratação do(a) candidato(a).
- **4.3.** As convocações para contratações serão realizadas pelo NACAB, por meio da divulgação no endereço eletrônico https://nacab.org.br/editais/ (opção ATI Paraopeba) e/ou pelo contato por e-mail do(a) selecionado(a).
- 4.3.1. O candidato convocado que não atender à convocação, será deslocado para o último lugar na lista de classificados e dará direito a convocação do próximo classificado, observado o disposto nos itens 4.6 e 4.7.
- 4.3.1.1. Em caso de convocação para vaga temporária, o convocado que declinar manterá seu lugar na classificação, caso venha a surgir vaga efetiva.
- **4.4.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as) que forem convocados, deverão apresentar os documentos requisitados para a contratação e realizar o exame médico admissional como condição para admissão. O não atendimento da convocação para apresentação de documentos e realização de exame admissional no prazo estipulado, sem justificativa, será considerado desistência.
- **4.5.** Os(As) profissionais convocados(as) para a contratação deverão assinar os seguintes documentos como condição para admissão: a) **termo de compromisso**, no qual se comprometerão a atuar com isenção e independência técnica na busca de alcançar o melhor interesse das pessoas atingidas da Região 3; b) **termo de confidencialidade e sigilo** de não divulgação e utilização das informações obtidas durante a execução de suas atividades; c) **declaração de ausência de conflito de interesse**, em que **NÃO** estão em nenhuma das seguintes condições: c.1) Estar sendo atendido(a) pessoal e diretamente por qualquer das atividades













executadas pelas entidades que executam a Assessoria Técnica Independente ou ser cônjuge ou companheiro(a) de pessoa que está sendo atendida pessoal e diretamente por qualquer das atividades executadas pelas entidades que executam a Assessoria Técnica Independente; c.2) Estar participando das Comissões de Atingidos; c.3) Estar sendo atendido(a) ou beneficiado(a) pelos programas ou projetos de reparação de danos executados da Vale S.A. ou ser cônjuge, companheiro(a) de pessoa que esteja nessas condições.

- **4.5.1.** As condições previstas para ausência de conflito de interesse não se aplicam às funções caracterizadas como atividade-meio da Assessoria Técnica Independente, tais como: recepcionista, motorista, porteiro(a), auxiliar de serviços gerais, entre outras, bem como se restringem à região de residência da pessoa, de modo que ela poderá atuar em região diversa da de sua residência.
- **4.6.** Para fins de contratação dos cargos reservados aos(às) candidatos(as) com deficiência classificados(as), será convocado(a) o(a) primeiro(a) classificado(a) na lista de que trata o item 2.4.10, para a quinta vaga aberta, enquanto os(as) demais serão nomeados(as) para a 20^a, 30^a e 40^a vaga, e assim sucessivamente. Observada a ordem de classificação relativa à criação de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo. O disposto neste item não se aplica para as vagas exclusivas para PCD.
- **4.7.** Para fins de contratação dos cargos reservados aos(às) candidatos(as) negros(as), pardos(as) e indígenas, observadas as necessidades do NACAB, reserva-se a 2ª, a 4ª, a 7ª, 9ª, 11ª, 13ª a 15ª vaga, e assim sucessivamente. Observada a ordem de classificação relativa à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

- **5.1.** A inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- **5.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e eventuais retificações e avisos complementares que vierem a ser publicados, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo;
- **5.3.** As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo o NACAB de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao cargo pretendido, fornecidos tanto no Formulário de Inscrição e/ou no Currículo, pelo(a) candidato(a);
- **5.4.** Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- **5.5.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, no Currículo e demais documentos apresentados para inscrição, sob as penas da lei;
- **5.6.** Em caso de contratação, os documentos comprobatórios das informações prestadas no Formulário de Inscrição e constantes do Currículo, deverão ser apresentados;
- 5.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital;
- **5.8.** Será considerada válida e efetivada a seleção, a critério do NACAB, em somente um dos cargos previstos no presente Edital.













6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- **6.1.** Para inscrever-se no **Edital ATI Paraopeba NACAB N° 002/2024**, o(a) candidato(a) deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
- a) ler atentamente e aceitar os termos deste Edital;
- b) preencher o formulário *online* (item 3.1 deste Edital) e enviar os seguintes documentos, <u>em formato PDF</u>, em anexo por e-mail: **Currículo** (máximo de 3 páginas); **autodeclaração étnico/racial** (se aplicável); e **comprovação de PCD** (se aplicável);
- **6.2.** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento do formulário *online* de inscrição pelo(a) candidato(a) e com os devidos documentos anexados;
- **6.3.** O NACAB não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos(as) candidatos(as), bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados;
- 6.4. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará em não efetivação da inscrição;
- **6.5.** O (A) candidato(a) inscrito(a) por terceiro(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu(sua) representante, arcando com as consequências de eventuais erros na inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo, no endereço eletrônico do NACAB (www.nacab.org.br);
- **7.2.** Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no processo seletivo, objeto deste Edital;
- **7.3.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao(à) candidato(a) valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico citado no item 7.1.
- **7.4.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas;
- **7.5.** O (A) candidato(a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do processo seletivo e após a homologação do resultado junto ao NACAB;
- 7.6. A não atualização de dados poderá gerar prejuízos ao(à) candidato(a), sem nenhuma responsabilidade para o NACAB;
- 7.7. O NACAB não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- **7.8.** O(A) candidato(a) convocado(a) para a entrevista que não atender à convocação no prazo estipulado será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo;











- **7.9.** O NACAB reserva-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do processo seletivo ou posterior ao mesmo, inclusive em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais, que serão divulgas em seu *site*;
- **7.10.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo;
- **7.11.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Gerência Jurídica da ATI Paraopeba NACAB, no que tange à realização deste processo seletivo;
- **7.12.** Solicitações de **informações**, **esclarecimentos** e a **interposição de recursos**, no prazo estabelecido no cronograma, deverão ser enviados para o endereço eletrônico <u>processoseletivo.atir3@nacab.org.br</u>.
- **7.13.** O NACAB se reserva no direito de **não promover as contratações** caso haja alteração das condições de execução do projeto ATI Paraopeba e nos instrumentos celebrados com as Instituições de Justiça (IJs), que possam impactar no presente edital.

AO SE INSCREVER NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO, O(A) CANDIDATO(A) MANIFESTA O SEU CONSENTIMENTO LIVRE, ESCLARECIDO E ESPONTÂNEO PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS NA FORMA DE CADASTRO DE RESERVA DE PESSOAL. ESTE CONSENTIMENTO PODERÁ SER REVOGADO A QUALQUER MOMENTO, IMPLICANDO A DESISTÊNCIA DO(A) CANDIDATO(A). RESGUARDADAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DO CERTAME (TAIS COMO: LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, ESCLARECIMENTO DE INFORMAÇÕES, JULGAMENTO DE RECURSOS etc.), OS DADOS COLETADOS NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SERÃO CONFIDENCIAIS, NOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI FEDERAL N.º 13.709/2018).

7.14. O presente processo seletivo terá vigência por **180 dias**, contados da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado, a critério do NACAB.

Viçosa/ MG, 02 de dezembro de 2024.

Marília Andrade Fontes

Presidenta do NACAB











ANEXO I AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,		detentor(a)	do	Documento	de
	, CPF				
Processo Seletivo	regulado pelo Edital 002/2024 do NACAB,	com baseno	Artigo	o 4º do DECR	ETO
Nº 3.298/1999 e	suas alterações e na súmula nº 377 –	STJ de 22 d	le ab	oril de 2009 e	Lei
12.764/2012, para	fins de concorrer às vagas destinadas às	pessoas com	defici	iência, declaro	ter:
O Deficiência Au	ditiva				
O Deficiência Fís	ica				
O Deficiência Mei	ntal				
O Deficiências Mu	últiplas				
O Deficiência Vis	sual				
○ Transtorno Esp	ectro Autista				
	claração, relatório médico que descrevide, com expressa referência ao códigoença (CID-10).				
Afirmo serem verda	adeiras as informações prestadas e confir	mo estar cient	e de	que:	
	informações falsas ou a apresentação de o do processo seletivo, sem prejuízo o	-			•
Que o enquadra Nestes termos, per	amento como pessoa com deficiência é pro ço deferimento.	errogativa da _l	oeríci	ia médica ofici	al.
Local/ UF, dia, mês	s de 2024.				
	Assinatura do(a) candidato(a) ou do	o responsável		-	









ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (informar) eno RG nº (informar), residente e domiciliado(a) à (endereço completo), candidato(a) ao P às SC

Proce	sso Seletivo regulado pelo Edital 002/2024 do NACAB, declaro para fins de concorrer
às vaç	gas destinadas às pessoas negras e/ou indígenas, sob minha responsabilidade, que
sou (a	assinale):
	Amarelo – pessoa que se declara de origem oriental: japonesa, chinesa, coreana.
	Indígena – pessoa que se declara indígena, seja as que vivem em aldeias ou as que
	vivem fora delas, inclusive em áreas quilombolas e em cidades.
	Branco - pessoa que se declara branca e possui características físicas
	historicamente associadas às populações europeias.
	Pardo - pessoa que se declara parda e possui miscigenação de raças com
	predomínio de traços negros.
	Preto – pessoa que se declara preta e possui características físicas que indicam
	ascendência predominantemente africana.
Decla	ro ainda estar ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que
por el	e responderei independente de outras sanções caso se comprove a inverdade do
declar	rado neste documento.
Local/	UF, dia, mês de 2024.
	Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

macab.org.br



